



EDITAL 07/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2027
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFJ NAS CATEGORIAS: MUDANÇA DE CURSO E REINGRESSO

ANEXO V – Documentação e Instruções para comprovação de renda declarada - peças convocadas nas vagas RI

1. A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica observará:

1.1. A Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, alterada pela Portaria MEC nº 1.127/2024, estabelece que serão utilizados no cálculo da renda *per capita* os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual.

1.2. De acordo com a Lei nº. 14.723/2023, fica estabelecido que o valor para fins de análise e cálculo da renda familiar, deverá ser igual ou inferior a 1 salário mínimo vigente em âmbito nacional.

2. A verificação de renda declarada poderá ser feita a partir dos seguintes modos:

- Discentes que tenham ingressado na UFJ com opção de participação e aprovação no SiSU por cotas RI e/ou seja bolsista da PRAE, já terão sua verificação de renda efetivada, sem necessidade de nova análise.
- As pessoas que receberem algum tipo de benefício socioassistencial, como Bolsa Família, BPC, dentre outros, poderão comprovar renda por meio de comprovação de recebimento dos auxílios.
- As pessoas que não se enquadrarem na situação descrita nos itens **a** ou **b**, deverão organizar sua documentação de comprovação de renda conforme a situação familiar, seguindo as orientações abaixo.

3. Em relação à documentação que deverá ser apresentada para a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, a pessoa convocada deverá observar que:

3.1. Considera-se família a unidade composta por uma ou mais pessoas, com vínculos sanguíneos e/ou afetivos, podendo ser moradores de um mesmo domicílio, onde apresenta-se a existência de dependentes que possuem necessidades de manutenção (subsistência e demais despesas) supridas por uma ou mais figuras familiares que desempenham o papel de pessoa provedora da renda familiar do supracitado grupo.

3.2. As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

3.3. Caso o núcleo familiar informado se restrinja à pessoa participante, esta deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

3.4. A pessoa que se declarar como único(a) membro(a) do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

3.5. A pessoa que não resida com os responsáveis pela sua manutenção (terceiros com quem não possua relação de vínculo familiar e/ou afetivo, bem como inexistência de dependência financeira), deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

3.6. A pessoa que declarar residir com núcleo familiar que não seja composto pelos genitores (pais), deverá apresentar a documentação destes, exceto na situação em que devidamente comprove os seguintes casos: falecimento dos genitores ou situação que exija análise técnica da equipe competente no momento da entrevista, sendo que esta última somente será passível de ocorrer, no momento das chamadas regulares, excluindo-se, as chamadas públicas do certame.

3.7. A pessoa que comprove estar em situação de rua ou que resida temporariamente em abrigos, e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado(a) do atendimento ao disposto no item 3.1.

3.8. A pessoa que declarar não possuir vínculo familiar, por afinidade e/ou afetividade deverá, obrigatoriamente, apresentar a Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco, com reconhecimento de firma - declaração reconhecida em cartório (modelo disponível no final deste anexo).

3.9. A documentação original comprobatória de renda é obrigatória e deverá estar em mãos no ato da matrícula, bem como as respectivas cópias.

4. Documentação:

4.1. São documentos a serem apresentados por todas as pessoas convocadas em vagas RI:

a) Documento de identidade da pessoa convocada e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio. Caso haja criança(s) que ainda não possua(m) este documento, a certidão de nascimento poderá ser apresentada.

b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar preenchida (disponível no final deste anexo).

c) Comprovante de endereço atualizado – emitido nos últimos dois meses (fatura de serviços como energia elétrica, água, internet ou telefone).

d) Extrato de Contribuição (CNIS) para pessoas do grupo familiar com idade superior a 18 anos, que possuam ou não histórico de desempenho de atividade formal de trabalho, disponível para emissão no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>.

e) Extratos bancários de todas as contas bancárias da pessoa convocada e dos membros do núcleo familiar, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições no referido certame (julho, agosto e setembro de 2026).

f) Caso alguma pessoa do grupo familiar não possua conta bancária em nenhuma instituição financeira, deverá ser emitida a Certidão Negativa de Contas e Relacionamentos, para fins de comprovação da situação declarada - Endereço eletrônico para emissão da certidão <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-negativa-de-relacionamento-com-o-sfn>.

g) Registrato: O Relatório Registrato CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro) traz informações dos relacionamentos ativos ou inativos da pessoa física ou jurídica com as instituições financeiras brasileiras como conta corrente, poupança e/ou outras aplicações, sendo emitido pelo Banco Central (BACEN). O registrato pode ser obtido no link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato>, selecionando a opção “Contas e relacionamento”. A obtenção do relatório do registrato depende de conta Gov.br prata ou ouro.

4.2. O grupo familiar da pessoa convocada, ou a própria pessoa convocada, poderá se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatório apresentar os documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 MEC (alterada pela Portaria MEC nº 1.127/2024), a documentação comprobatória de renda própria é de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribuam com as suas despesas, e daqueles com quem o(a) candidato(a) vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula.

4.3. Conforme cada tipo de atividade remunerada dos membros do grupo familiar devem ser apresentados os documentos comprobatórios. Abaixo estão elencadas as atividades e cada um dos documentos correspondentes:

I. Trabalhadores(as) Assalariados(as):

a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas (julho, agosto e setembro de 2026). Caso a pessoa convocada ou seus familiares optem pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF completa - Realizada no ano de 2026), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. No caso de empregada doméstica, apresentar de forma complementar o carnê do INSS (se houver), com recolhimento em dia.

d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS.

e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) vinculado ao CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

f) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas (julho, agosto e setembro de 2026).

g) Os demais documentos listados como obrigatórios para identificação e análise, conforme listado no item 4.1 (a; b; c; d; e; f), também deverão ser apresentados.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), quando aplicável;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Realizada no ano de 2026), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ- Realizada no ano de 2026).
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
- e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas (julho, agosto e setembro) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, que demonstrem movimentação financeira proveniente da atividade rural. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além dos exemplos supracitados.
- f) Notas fiscais de vendas da produção rural, referentes aos últimos meses.
- g) Contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural, quando aplicável.
- h) Declaração de produtor rural emitida por sindicato rural, associação, cooperativa ou órgão oficial, contendo informações sobre a atividade desenvolvida e a renda média mensal.
- i) Os demais documentos listados como obrigatórios para identificação e análise, conforme listado no item 4.1 (a; b; c; d; e; f), também deverão ser apresentados.

III. Pessoas aposentadas e pensionistas

- a) Extratos recentes dos pagamentos dos benefícios (três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas (julho, agosto e setembro de 2026).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Realizada no ano de 2026), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas (julho, agosto e setembro de 2026).
- c) Os demais documentos listados como obrigatórios para identificação e análise, conforme listado no item 4.1 (a; b; c; d; e; f), também deverão ser apresentados.

IV. Pessoas Trabalhadoras Autônomas, Profissionais Liberais e Informais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Realizada no ano de 2026), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias (pessoa jurídica) vinculadas à pessoa inscrita ou membros de seu núcleo familiar, quando for o caso.
 - b.1) Cadastro como Microempreendedor Individual (MEI), quando houver, acompanhado dos documentos de faturamento;
 - b.2) Recibos, contratos ou comprovantes de prestação de serviços;
 - b.3) Notas fiscais emitidas como pessoa física ou jurídica, quando aplicável;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de referência para análise (julho, agosto e setembro), compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições no Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas (julho, agosto e setembro de 2026).
- e) Declaração emitida por sindicato, associação profissional ou órgão público, quando disponível.
- f) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a), Profissionais Liberais e Trabalhadores(as) Informais preenchida (disponível no final deste anexo).
- g) Os demais documentos listados como obrigatórios para identificação e análise, conforme listado no item 4.1 (a; b; c; d; e; f), também deverão ser apresentados.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Realizada no ano de 2026), acompanhada do recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas (julho, agosto e setembro de 2026).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimento.

c) Os demais documentos listados como obrigatórios para identificação e análise, conforme listado no item 4.1 (a; b; c; d; e; f), também deverão ser apresentados.

c) Os demais documentos listados como obrigatórios para identificação e análise, conforme listado no item 4.1 (a; b; c; d; e; e, f), também deverão ser apresentados.

VI. Pessoas que desempenham atividades de estágio

a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência.

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas (julho, agosto e setembro de 2026).

c) Os demais documentos listados como obrigatórios para identificação e análise, conforme listado no item 4.1 (a; b; c; d; e; f), também deverão ser apresentados.

VII. Pessoas Desempregadas

a) Termo de rescisão de contrato.

b) Declaração de desempregado(a) preenchida (disponível no final deste anexo).

c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas (julho, agosto e setembro de 2026).

d) Os demais documentos listados como obrigatórios para identificação e análise, conforme listado no item 4.1 (a; b; c; d; e; f), também deverão ser apresentados.

VIII. Microempreendedor(a) individual

a) Declaração do Simples Nacional de 2025, completo, com recibo de entrega.

b) Livro caixa ou balancetes mensais informando à atividade que realiza e a renda média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.).

c) Os demais documentos listados como obrigatórios para identificação e análise, conforme listado no item 4.1 (a; b; c; d; f), também deverão ser apresentados.

4.4 Todas as documentações apresentadas pelo(a) candidato(a) deverão estar legíveis, bem como as respectivas cópias.

4.5. Poderão ocorrer visitas ao local de domicílio da pessoa participante do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula, para as pessoas que concorreram nas seguintes modalidades de cotas sociais: RI, RI-cD, RI-PPI e RI-Q, nos casos em que o estudo da realidade socioeconômica necessitar.

4.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pela pessoa inscrita, em procedimento de avaliação socioeconômica.

4.7. A equipe da Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, a qualquer momento, poderá solicitar documentação complementar para avaliação do grupo familiar da pessoa inscrita. A Comissão poderá ainda consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades

4.8. Ressalta-se que a entrada pelo Sistema de Cotas não garante inclusão imediata nas Políticas de Assistência Estudantil da UFJ. Portanto, o acesso aos Programas de Assistência Estudantil, poderá ocorrer em momento posterior à confirmação de matrícula na instituição, de acordo com a disponibilidade de recursos e após publicação de edital próprio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), sendo que a inscrição é uma exigência para participação nos certames, além da análise da realidade socioeconômica declarada pela pessoa participante desta seleção.